ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Currais Novos

N...... *Em*.....*de*.....*de 195*.....

LEI Nº 186, DE 10 DE JULHO DE 1957.

Autoriza o Prefeito a mandar um representante ao 2º Congresso / Brasileiro do Ensino Comercial.

Faço saber que a Câmara Municipal projetou, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a mandar um representante dêste Municipio, ao 2º CONGRESSO BRASILEIRO DO ENSINO COMERCIAL, a realizar-se em Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais, onde serão debatidas téses desta disciplina, de 21 a 27 do mês em curso.

Art. 2º - A despesa decorrente desta lei, correrá por conta da verba DESPESAS DIVERSAS, código 8.99.4 - Despesas Imprevistas, do Orçamento vigente, até a importância de Cr$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros).

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, 10 de Julho de 1957.

Francisco Leonis Gomes de Assis.
Prefeito.

Maria Galvão Chacon.
Secretaria.